



ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO DE TOMAR

CURSO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANO LECTIVO

2012-2013

FICHA DA UNIDADE CURRICULAR

Unidade Curricular	Direito Fiscal – Opção 5
Área Científica	Direito
Classificação Curricular	Optativa

Créditos ECTS	Horas de trabalho do aluno	Carga horária das sessões de ensino	
		Natureza Colectiva (NC)	Orientação Tutorial (OT)
5	135	T: 30; PL:30	

DOCENTES	CATEGORIA
Responsável	Professor Coordenador
Teóricas	Assistente Convidado
Teórico-Práticas	
Práticas	
Prático-Laboratorial	Assistente Convidado

OBJECTIVOS

Proporcionar aos alunos uma visão, tão ampla quanto possível no contexto de uma cadeira semestral, do atual ordenamento jurídico tributário português, na sua vertente adjetiva, através do estudo, predominantemente prático, mas sem desprezar um adequado enquadramento doutrinário, dos atos, procedimentos (administrativos) e processos (jurisdicionais) tributários, analisando a diversa tipologia dos atualmente vigentes, seus requisitos essenciais, conteúdo, tramitação e efeitos, com especial enfoque nas matérias referentes às garantias dos contribuintes no seu relacionamento com a administração tributária e às formas de as concretizar, quer através da via administrativa, quer da via jurisdicional, sem olvidar os atuais meios alternativos de resolução de conflitos.

PROGRAMA PREVISTO

Parte I – Introdução

1. Direito financeiro, direito tributário e direito fiscal
2. Direito tributário substantivo e direito tributário adjetivo
 - a. Termos da distinção
 - b. Noção de tributo
 - c. Importância da denominação: direito tributário e justiça tributária.

*DRS.
L. Braga*

3. Atividade tributária

- 3.1. Enquadramento jurídico
- 3.2. Noção e classificação dos atos tributários
 - 3.2.1. Atos individuais e atos gerais
 - 3.2.2. Atos unilaterais e atos consensuais
 - 3.2.3. Atos impositivos e atos não impositivos
 - 3.2.4. Atos de primeiro grau e atos de segundo grau
 - 3.2.5. Atos definitivos e atos não definitivos
 - 3.2.5.1. Definitividade material
 - 3.2.5.2. Definitividade horizontal
 - 3.2.5.3. Definitividade vertical
 - 3.2.6. Atos expressos e atos tácitos
 - 3.2.7. Atos válidos e atos inválidos (eficácia dos atos tributários)

3. A jurisdição tributária

- 3.1. Finalidades e enquadramento
- 3.2. Dimensões constitucionais
 - 3.2.1. Princípio da constitucionalidade
 - 3.2.2. Princípio da independência dos Tribunais
 - 3.2.3. Princípio da reserva jurisdicional em matéria tributária
 - 3.2.4. Princípio da proteção jurídica
 - 3.2.5. Princípio da reserva legal das garantias dos contribuintes.

4. Função garantística da justiça tributária

- 4.1. As garantias dos contribuintes em especial:
 - 4.1.1. Garantias administrativas ou graciosas
 - 4.1.1.1. Garantias administrativas não impugnatórias:
 - a) Direito à informação;
 - b) Direito da participação;
 - 4.1.1.2. Garantias administrativas impugnatórias:
 - a) Direito de reclamação
 - b) Direito de recurso (administrativo)
 - 4.1.2. Garantias jurisdicionais
 - 4.1.2.1. Direito de ação judicial
 - 4.1.2.2. Direito de oposição
 - 4.1.2.3. Direito de Recurso (jurisdicional)

5. Características do direito tributário adjetivo.

6. O Sistema português de direito tributário adjetivo

- 6.1. Evolução histórica
- 6.2. Fontes normativas
- 6.3. Interpretação
- 6.4. Integração
- 6.5. Aplicação no tempo e no espaço.

Parte II – Prazos

(Efeitos do decurso do tempo na prática dos atos de procedimento e processo tributário).

1. A exigência da limitação temporal das situações jurídicas.

- 1.1. Princípio da preclusão e exercício de direitos em direito tributário

- Dra. Bruna*
- 1.2. Prazos no procedimento e processo tributários
 - 1.2.1. Tipos de prazos
 - 1.2.2. A contagem dos prazos
 - 1.2.3. Prescrição e caducidade em direito tributário

2. Prescrição

- 2.1. Objeto da prescrição e relevância do facto tributário
- 2.2. Regime normativo
 - 2.2.1. Contagem do prazo
 - 2.2.2. Vicissitudes do prazo de prescrição
 - a) Interrupção
 - b) Suspensão
 - 2.2.3. Modificação (legal) de prazos prescricionais
 - 2.2.4. Conhecimento (administrativo e jurisdicional) da prescrição

3. Caducidade

- 3.1. Enquadramento
- 3.2. A caducidade do direito à liquidação
 - 3.2.1. Regime normativo
 - a) Contagem do prazo
 - b) Vicissitudes do prazo de caducidade: suspensão e interrupção
 - c) Modificação (legal) de prazos de caducidade
 - d) Conhecimento (administrativo e jurisdicional).

Parte III – O procedimento tributário

1. Noção

- 1.1. Procedimento e processo (distinção)

2. Fases do procedimento:

- 2.1. Fase da iniciativa
- 2.2. Fase instrutória
- 2.3. Fase decisória
 - 2.3.1. Decisão expressa
 - 2.3.2. Decisão tácita
- 2.4. Fase integrativa de eficácia

3. Princípios aplicáveis ao procedimento tributário:

- 3.1. Princípio da legalidade
- 3.2. Princípio da vinculação de forma
- 3.3. Princípio da celeridade
- 3.4. Princípio da proibição do excesso
- 3.5. Princípio da verdade material
- 3.6. Princípio do dispositivo e do inquisitório
- 3.7. Princípio da participação e do contraditório
- 3.8. Princípio da imparcialidade
- 3.9. Princípio da confidencialidade
- 3.10. Princípio da obrigatoriedade de pronúncia
- 3.11. Princípio da obrigatoriedade de fundamentação da decisão
- 3.12. Princípio da não preclusão
- 3.13. Princípio da estabilidade da decisão
- 3.14. Princípio do duplo grau de decisão
- 3.15. Princípio da publicidade dos atos.

- Dab.
U. Braga
- 3.15.1. Publicação
 - 3.15.2. Notificação
 - 3.12.3. O regime das notificações em matéria tributária (noção e tipos)

4. Atores no procedimento.

- 4.1. Pressupostos procedimentais
- 4.2. Legitimidade no procedimento
- 4.3. Entidades com legitimidade procedural tributária
 - 4.3.1. A administração tributária – Noção e competências
 - 4.3.1.1. Conflitos de competências.
 - 4.3.1.2. Resolução de conflitos de competência.
 - 4.3.2. Os sujeitos passivos
 - 4.3.3. Outras entidades com legitimidade procedural

5. Os procedimentos tributários em especial

5.1. Procedimentos de natureza informativa

- 5.1.1. Procedimentos cujo destinatário da informação é o contribuinte
 - a) Procedimento de orientações genéricas
 - b) Procedimento de informações vinculativas
- 5.1.2. Procedimentos cujo destinatário da informação é a administração tributária
 - 5.1.2.1. Inspeção tributária
 - a) Conceito e natureza do procedimento de inspeção tributária
 - b) Classificação dos procedimentos de inspeção tributária
 - c) Atores no procedimento de inspeção tributária
 - c1) Administração tributária
 - c2) Sujeitos passivos
 - c3) outras entidades
 - d) Princípios fundamentais
 - e) Tramitação e conteúdo (elementos essenciais)
 - f) Consequências do procedimento de inspeção.
 - 5.1.2.2. Procedimento de acesso a informações bancárias
 - a) Enquadramento do sigilo bancário
 - b) Pressupostos da derrogação do sigilo bancário
 - c) Meios de reação (remissão)

5.2. Procedimentos de avaliação

- 5.2.1. Avaliação prévia
- 5.2.2. Avaliação direta
- 5.2.3. Avaliação indireta
 - a) Determinação da matéria tributável por métodos indiretos
 - a1) Pressupostos/requisitos
 - a2) O regime simplificado de tributação.
 - A3) Meios de reação (remissão)

5.3. Procedimentos de reconhecimento de benefícios fiscais

- 5.3.1. Pressupostos
- 5.3.2. Consequências

5.4. Procedimento de ilisão de presunções

5.5. Procedimento de liquidação


5.6. Procedimento de liquidação

5.7. Procedimentos impugnatórios

- 5.7.1. Procedimento de revisão da matéria tributável fixada por métodos indiretos
 - 5.7.1.1. Pressupostos
 - 5.7.1.2. Tramitação
 - 5.7.1.3. Consequências

- 5.7.2. Procedimento de revisão dos atos tributários

- a) De iniciativa dos sujeitos passivos (pedido)
 - b) De iniciativa da administração tributária (oficiosa)

- 5.7.3. Procedimento de reclamação graciosa

- 5.7.3.1. Enquadramento jurídico
 - 5.7.3.2. Fundamentos
 - a) De facto
 - b) De direito
 - 5.7.3.3. Tempestividade
 - 5.7.3.4. Tramitação
 - 5.7.3.5. Consequências
 - 5.7.3.6. Impugnação da decisão
 - 5.7.3.7. A Reclamação graciosa necessária
 - a) Em caso de autoliquidação
 - b) Em caso de retenção na fonte
 - c) Em caso de pagamento por conta.

- 5.7.4. Procedimento de recurso hierárquico.

5.8. Procedimentos cautelares

Parte IV – O processo tributário

1. Enquadramento do processo tributário
 - 1.1. As exigências constitucionais
 - 1.2. O processo tributário como um contencioso de legalidade
2. Princípios Estruturantes.
3. Atores no processo Tributário
 - 3.1. Atores e partes
 - 3.2. Legitimidade para intervir no processo
 - 3.2.1. A legitimidade em geral
 - 3.2.2. Os sujeitos passivos
 - 3.2.3. A administração tributária
 - 3.2.4. O Ministério Público
 - 3.3. O Tribunal
 - 3.3.1. Jurisdição tributária e competência dos tribunais tributários, Distinção.
 - a) Jurisdição
 - b) Competência
 - 3.3.2. Competência dos tribunais tributários.

*José
U. Braga*

- a) Em razão da matéria
- b) Em razão do território
- c) Em razão da hierarquia
- d) Em razão do valor

3.3.3. A incompetência dos Tribunais Tributários

- 3.3.3.1. Incompetência absoluta
- 3.3.3.2. Incompetência relativa.

3.3.4. Conflitos de competência

- 3.3.4.1. Noção
- 3.3.4.2. Resolução

4. Os meios processuais

4.1. O processo de impugnação judicial

4.1.1. Âmbito e natureza do processo de impugnação

4.1.2. Relações com a reclamação graciosa

4.1.3. Fundamentos

4.1.4. Tempestividade

4.1.5. A tramitação

4.1.1.1. Pedido (petição inicial)

4.1.1.2. Defesa (contestação)

4.1.1.3. Decisão preliminar

4.1.1.4. Instrução

4.1.1.5. Alegações

4.1.1.6. Vista ao Ministério Público

4.1.1.7. Decisão (sentença)

4.1.6. Efeitos da decisão (execução)

4.2. A ação administrativa especial

4.3. A ação para reconhecimento de um direito/interesse em matéria tributária

4.4. O Processo de execução fiscal

4.4.1. Enquadramento

4.4.2. Pressupostos

a) Materiais

b) Formais

4.4.3. Competência para proceder à execução fiscal

4.4.4. Legitimidade para intervir no processo de execução fiscal

4.4.4.1. Como exequente

4.4.4.2. Como executado

a) originário

b) por reversão

b1) Reação à reversão (oposição)

4.4.5. Tramitação

4.4.4.1 Instauração da execução

4.4.5.2. Citação do executado

4.4.5.3. Reação do executado

a) Pagamento

b) Requerimento dação em pagamento

c) Requerimento pagamento em prestações

4.4.5.4. Oposição à execução

a) Pressupostos

b) Requisitos

c) Tramitação,

d) Consequências,

- Djal
LBBnhe
- 4.4.5.5. Penhora
 - 4.4.5.6. Convocação de Credores
 - 4.4.5.7. Venda de bens penhorados
 - 4.4.5.8. Extinção da execução.
 - 4.4.5.9. Reclamações das decisões do órgão de execução fiscal

4.5. Contencioso cautelar

- 4.5.1. Arresto
- 4.5.2. Arrolamento
- 4.5.3. Pedido de suspensão e eficácia de atos.

4.6. Intimação para um comportamento

4.7. Recurso da decisão de derrogação do sigilo bancário

4.8. Recurso da decisão de avaliação da matéria tributável com recurso a métodos indiretos com base em manifestações de fortuna.

5. Recurso das decisões dos tribunais tributários.

- a) Enquadramento
- b) Decisões de que se pode recorrer
- c) Quem pode recorrer (legitimidade)
- d) A instância

Parte V – Resolução alternativa de conflitos em matéria tributável

1. A arbitragem voluntária como meio alternativo de resolução de conflitos em matéria tributária e a sua relação com os princípios constitucionais.
2. Meios alternativos de resolução de conflitos em matéria tributária
 - 2.1. Meios preventivos
 - 2.2. Meios sucessivos/alternativos
 - a) No decurso do procedimento tributário
 - b) Após a conclusão do procedimento tributário
 - 2.3. A localização da questão no contexto do ordenamento tributário português
3. A arbitragem tributária
 - 3.1. Âmbito e objeto
 - 3.2. O Tribunal arbitral
 - 3.3. O processo arbitral
 - 3.3.1. Tramitação
 - 3.3.2. A decisão arbitral
 - 3.3.3. A colocação em crise da decisão arbitral (impugnação e recurso).

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

- Carlos, Américo Fernando Brás, Impostos, Teoria Geral, 3^a edição, Almedina, 2010.
- Rocha, Joaquim Freitas da, Lições de Procedimento e Processo Tributário, Coimbra, Coimbra Editora, 2011

LEGISLAÇÃO (atualizada):

- Constituição da República Portuguesa
- LGT, Lei Geral Tributária, aprovada pelo DL 398/98, de 17/2
- CPPT, Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo DL 433/99, de 26/10
 - RCPIT, Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária, aprovado pelo DL 413/98. De 31/12
 - ETAF, Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, aprovado pela Lei 13/2002, de 19/02
 - RJAMT, Regime Jurídico da Arbitragem em Matéria Tributária, aprovado pelo DL 10/2011, de 20/01

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Avaliação Contínua	Haverá lugar à realização de duas provas de frequência escritas
Avaliação Periódica	O aluno dispensará de exame desde que obtenha a média de 10 (dez) valores nas duas (2) frequências escritas, desde que em nenhuma das 3 a classificação obtida haja sido inferior a 7 (sete) valores
Avaliação Final	Em exame o aluno será considerado aprovado se obtiver a nota mínima de 10 (dez) valores

OBSERVAÇÕES

HORÁRIO DE ORIENTAÇÃO TUTORIAL

Dia	Horário	Local
6ª. feira	17.00 – 18.00 horas	Gab. B-176

Os Docentes:

Responsável,

Assistente Convidado,